



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.665 /

## OFICIALIZA E REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DA “FESTA DO MILHO VERDE” NO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

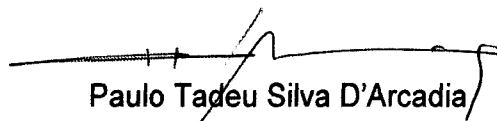
ART. 1º - Com o intuito de fomentar a produção de milho no Município de Poços de Caldas, fica oficializada a “Festa do Milho Verde” a realizar-se anualmente no primeiro e segundo domingos do mês de março, na Escola Municipal Professora Carmélia de Castro, bairro Souza Lima, desde já inserida no calendário de eventos oficiais do Município.

ART. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 3º - O Poder Executivo, através de sua Secretaria Municipal de Educação e Cultura, regulamentará a presente lei no prazo máximo de trinta dias a contar de sua publicação.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE SETEMBRO DE 2002

  
Paulo Tadeu Silva D'Arcadia  
PREFEITO MUNICIPAL